



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000086

PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 10 de novembro de 2023.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Instituição de Ensino (SENAI) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar Curso para formação conforme segue:

Manutenção Mecânica Industrial, para 20 (vinte) alunos, com carga horária de 60 (sessenta) horas;

Elétrica Industrial, para 20 (vinte) alunos, com carga horária de 60 (sessenta) horas,

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo a ser pago é de R\$28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), e considerando se tratar de instituição instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento, com reputação ético profissional e sem fins lucrativos, conforme documentação anexa ao pedido, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária Municipal de Indústria e Comércio entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes e os valores estão dentro dos praticados no mercado, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

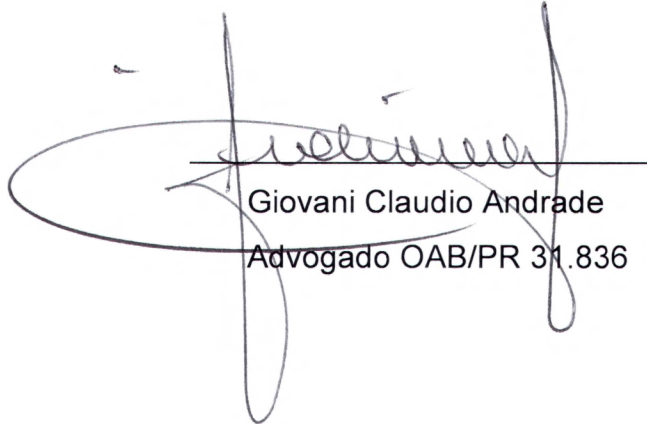
É o parecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000087



Giovani Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31.836